

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/07/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 333/2024	AUTO PEÇAS E SERVIÇOS PORTELA LTDA	11.415.241/0001-18	ROD 040 KM 608 CAMPO DAS FLORES CONGONHAS/MG 36.417-140

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 13/03/2024, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 13 de março de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 70826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, representada pelo Sr. Gláucio de Souza Ribeiro, inscrito no RG nº 11.286.574 e no CPF nº 041.762.986-93, Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Prorrogação de ofício do Convênio 05/2023 nos termos do art. 116 da lei nº 8.666/93, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do Plano de Trabalho. Vigência: de 29 de dezembro de 2023 até 13 de abril de 2024. Congonhas, 15 de março de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Gláucio de Souza Ribeiro, Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus.

Código de Validação: 77626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto: A finalidade do presente chamamento público é o estabelecimento de parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), através de seleção de Propostas de Execução, a ser formalizada, para a elaboração, promoção e coordenação das ações necessárias para a realização do Fórum de Negócios de Congonhas 2024 – FNEC 2024, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos stands e projeto para captação de recursos para a FNEC 2024 a ser realizado no

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

Centro Cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas/MG, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Congonhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Superintendência de Desenvolvimento Econômico com data de realização nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024. Valor: R\$ 1.800.000,00 reais (um milhão e oitocentos mil reais) para execução nos anos de 2024, 2025 e 2026. Recebimento das propostas: a partir de 18/03/2024. Término do recebimento das Propostas: dia 03/04/2024 às 17:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 04/04/2024. Local: As propostas deverão ser encaminhadas em formato digital – PDF no Protocolo Online no seguinte endereço eletrônico: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/protocolo-online/> e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2024". O prazo máximo para envio será às 17:00 horas do dia 03 de abril de 2024. Informações pelo telefone: (031) 3731-2250 ou 3731-1300 Ramal 1112. site www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 78226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/014/2024

Partes: Município de Congonhas X Método Telecomunicações e Comércio Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de 25 Auxiliares de Apoio ao Educando, que correspondem ao percentual de 25% do valor do contrato. Valor: R\$1.111.765,53. Data: 13/03/2024.

Código de Validação: 78326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAD

Resultado da Reunião do dia 14 de março de 2024

AUTUADO: Alan Pierry de Souza, Auto de Infração nº 1.128/2019 - Processo Administrativo 005422/2019. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu julgar procedente em parte a defesa, apenas para afastar a imputação no tipo infracional do art. 85, §2º, inciso II. Noutro giro, o colegiado decidiu confirmar a sanção de advertência pela prática de infração administrativa ambiental tipificada no art. 85, §2º, inciso I da Lei Municipal 3.096/2011.

AUTUADO: CSN Mineração S.A., Auto de Infração nº 1.131/2019 - Processo Administrativo 010331/2019. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu julgar procedente a defesa administrativa, para desconstituir o Auto de Infração nº 1.131/2019 e cancelar a pena de multa simples nele consignada. Sem prejuízo do dever-poder dos órgãos Ambiental e de Defesa Civil do Município exigirem da CSN Mineração S.A., permanentemente, medidas preventivas de acidente ou desastre, dentre as quais elaborar e atualizar instrumentos como o Plano de Segurança da Barragem, incluso o Plano de Ação Emergencial, e o Plano de Contingência tratado no Capítulo III-A da Lei 12.608/2012 (incluído pela Lei 14.750/2023).

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

Código de Validação: 78526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/073/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 38.608.626/0001-58 Objeto: REGISTRO DE Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de camisas de malhas, bonés, bottons, banners, folders, faixas, bem como ornamentação e decoração, locação e instalação de tendas, e locução de texto/mestre de cerimônia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, durante as campanhas previstas 2024, Edital de Pregão nº 122/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: 1.290.000,00 R\$ Data: 06/03/2024.

Código de Validação: 78626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/051/2022

Partes: Município de Congonhas X Rapiidum Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte S.A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, com início em 06/05/2024 e término em 06/05/2025 e o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 051/2022. Valor: R\$ 510.313,75. Data: 15/03/2024.

Código de Validação: 78726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/95/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312.0001.81. Objeto: Aquisição de material permanente, de consumo e equipamentos de informática, para equipar a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) e Centro de Referência do Idoso (CRI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 163/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 19.914,40. Data: 12/03/2024.

Código de Validação: 78826

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/108/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 34.787.540.0003.40. Objeto: Aquisição de material permanente, de consumo e equipamentos de informática, para equipar a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) e Centro de Referência do Idoso (CRI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 163/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 15.121,24. Data: 12/03/2024.

Código de Validação: 78926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Pregão Eletrônico PMC/0169/2023 – PRC 359/2023

Contratação de empresa especializada, com pessoal capacitado e habilitado, para fornecimento e instalação de placas com orientações para o bom uso das praças e espaços públicos, placas de revitalizações das praças e placas de proibido jogar lixo em espaços no município de Congonhas. Diante da inabilitação de todas as empresas participantes o pregoeiro declarou FRUSTRADO o presente pregão. Congonhas, 18/03/2024. Alexandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

Código de Validação: 79026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/183, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia membros para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e o art. 2º, da Lei n.º

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

3.051, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta, para exercerem o mandato referente ao biênio 2024/2026, conforme estabelece a Lei n.º 3.051/2011:

I - Secretário Municipal de Fazenda

Camila Vasconcelos Siqueira Cianni

II - um representante do Ministério da Cultura

VAGO - indicação facultativa conforme Nota Técnica n.º 160/2011/CONJUR/MinC.

III - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional – IPHAN

Marília Sininbu Melo

IV - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado – IEPHA

Titular: Adalberto Andrade Mateus

Suplente: Isa Marques de Oliveira

V - três representantes da Diretoria do Patrimônio Histórico

1- Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro

2- Ronaldo José Silva de Lourdes

3 - Cristiano de Oliveira Silveira Costa.

VI – dois representantes do empresariado

Moacyr de Rezende Pereira

Webert Jaime Dias

VII – dois representantes da comunidade da área de investimento ou de influência do Projeto

Juliana Nascimento Godinho

José Salvador de Barros

VIII – um representante das organizações não-governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e a promoção à cultura

André Sanches Candreva

IX- dois representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC

Maria da Paz Pinto

Marcos Vinicius Melo Barreto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 79226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/188, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo de Teatro Dez Pras Oito.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/121/2024,

RESOLVE:



Art. 1º Nomear os servidores Marla Tathiana Barbosa de Oliveira, matrícula 2845, Igor Vinícius Pinto, matrícula 20144291, Túlio Frederico Pereira Marcelino, matrícula 20144369, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa João Paulo Agostinho Brito Sabará, matrícula 20144286, como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo de Teatro Dez Pras Oito, referente as atividades artísticas a serem celebradas na Semana Santa - 2024, Processo administrativo n.º 3205/2024, conforme dispõe o art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 79326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.783, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, terrenos situados no município de Congonhas, para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do citado Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º do Decreto Lei n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no município de Congonhas/MG, conforme abaixo descrito:

1) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEB-02 – NA CIDADE CONGONHAS – MG.

PROPRIETÁRIO: Seabra Imóveis Ltda

TELEFONE: (31) 99661-0018

ENDEREÇO: Rua 15, s/nº, Lote 48/Quadra 17, Bairro Eldorado

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio

ÁREA TOTAL: 374,00m²

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.732.708,7847 e E=617.021,6803, seguindo com azimute 122°59'20" e distância 22,03m,

chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.732.696,7898 e E=617.040,1586. Deste com azimute de 213°34'57" e distância 13,30m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.732.685,7136 e E=617.032,8045. Deste com azimute de 212°43'30" e distância 3,91m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.732.682,4273 e E=617.030,6927. Deste com azimute de 302°43'30" e distância 22,32m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.732.694,4952 e E=617.011,9132. Deste com azimute de 34°21'11" e distância de 17,31m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

2) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEB-05 – NA CIDADE CONGONHAS – MG.

PROPRIETÁRIO: Herdeiros de Jair Alves dos Santos

TELEFONE: (31) 98210-6109

ENDEREÇO: Rua Doutor Vitorino, nº 934, Bairro Jardim Profeta

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio

ÁREA TOTAL: 20,00m²

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano parcelado

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 coordenadas N=7.731.180,83 e E=620.759,90, seguindo com azimute de 135°35'34,42" e distância 4,00m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas N= 7.731.177,97 e E=620.762,70 seguindo com azimute de 225°35'34,42" e distância 5,00m, chega-se ao vértice P3, com coordenadas N=7.731.174,47 e E=620.759,13, seguindo com azimute de 315°35'34,42" e distância de 4,00m, chega-se ao vértice P4, de coordenadas N=7.731.177,33 e E=620.756,33, seguindo com azimute de 45°35'34,42" e distância 5,00m, chega-se ao vértice P1 ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de Esgotamento Sanitário do município de Congonhas/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º A Prefeitura de Congonhas, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a implantação de servidão administrativa dos terrenos descritos no art. 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 15 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 79426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Congonhas torna público a abertura das inscrições para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses. O recebimento das inscrições ocorrerá por meio do Portal de Compras da Câmara Municipal, disponível no site <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>. O Procedimento será realizado nos termos dos Artigos nº 74, inciso IV e nº 79 da Lei 14.133/2021 e das condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos. Recebimento das inscrições (Primeira Chamada): a partir da publicação do edital até às 09 horas do dia 08 de abril de 2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br e no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Congonhas, 18 de março de 2024. André Sanches Candreva, Daniely Aparecida Barbosa, Mariane Santos Reis de Castro - Comissão de Contratação.

Código de Validação: 79526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.784, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, terrenos situados no município de Congonhas, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do citado Município.

www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º do Decreto Lei n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no bairro Fonte dos Moinhos, no município de Congonhas/MG, conforme abaixo descrito:

1) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DO ACESSO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEB-07 – NA CIDADE CONGONHAS – MG.

PROPRIETÁRIO: Milton Carvalho Silva e s/m Ivete Soares Costa da Silva

TELEFONE: (31) 3731-5999

ENDEREÇO: Rua Domingos Dantas, nº 172, Bairro Fonte dos Moinhos

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

ÁREA TOTAL: 171,14m²

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.732.063,7697 e E=618.046,7133, seguindo com azimute 352°11'19" e distância 12,72m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.732.076,3732 e E=618.044,9843. Deste com azimute de 359°15'26" e distância 2,46m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.732.078,8341 e E=618.044,9524. Deste com azimute de 8°23'39" e distância 0,72m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.732.079,5483 e E=618.045,0578. Deste com azimute de 15°27'46" e distância 1,74m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.732.081,2283 e E=618.045,5225. Deste com azimute de 20°27'46" e distância 4,08m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.732.085,0552 e E=618.046,9505. Deste com azimute de 15°27'46" e distância 1,05m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.732.086,0632 e E=618.047,2293. Deste com azimute de 5°27'46" e distância 1,05m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.732.087,1043 e E=618.047,3289. Deste com azimute de 355°27'46" e distância 1,05m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=7.732.088,1469 e E=618.047,2462. Deste com azimute de 343°45'56" e distância 16,06m chega-se ao vértice P10 com coordenadas N=7.732.103,5688 e E=618.042,7556. Deste com azimute de 73°36'46" e distância 4,00m chega-se ao vértice P11 com coordenadas N=7.732.104,6974 e E=618.046,5931. Deste com azimute de 163°36'46" e distância 15,35m chega-se ao vértice P12 com coordenadas N=7.732.089,9741 e E=618.050,9229. Deste com azimute de 167°02'16" e distância 1,19m chega-se ao vértice P13 com coordenadas N=7.732.088,8096 e E=618.051,1909. Deste com azimute de 175°27'46" e distância 1,74m chega-se ao vértice P14 com coordenadas N=7.732.087,0720 e E=618.051,3288. Deste com azimute de 185°27'46" e distância 1,74m chega-se ao vértice P15 com coordenadas N=7.732.085,3368 e E=618.051,1628. Deste com azimute de 195°27'46" e distância 1,74m chega-se ao vértice P16 com coordenadas N=7.732.083,6568 e E=618.050,6981. Deste com azimute de 200°27'46" e distância 4,08m chega-se ao vértice P17 com coordenadas N=7.732.079,8299 e E=618.049,2701. Deste com azimute de 193°23'39" e distância 1,48m chega-se ao vértice P18 com coordenadas N=7.732.078,3934 e E=618.048,9281. Deste com azimute de 179°15'26" e distância 1,48m chega-se ao vértice P19 com coordenadas N=7.732.076,9168 e E=618.048,9472. Deste com azimute de 172°11'19" e distância 15,73m chega-se ao vértice P20 com coordenadas N=7.732.061,3372 e E=618.051,0845. Deste com azimute de 299°05'43" e distância 5,00m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de Esgotamento Sanitário do município de Congonhas/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º A Prefeitura de Congonhas, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a implantação de servidão administrativa dos terrenos descritos no art. 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 15 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 79626



DECRETO N.º 7.785, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei n.º 4.239, de 22 de dezembro de 2023, que acrescentou a dação em pagamento como forma de extinção do crédito tributário e demais alterações.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O requerimento contendo a proposta de extinção do crédito inscrito em dívida ativa, por meio de dação em pagamento, deverá ser encaminhado para análise do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

§ 1º Para os bens imóveis:

I - certidão de inteiro teor do imóvel e de ônus reais atualizadas.

§ 2º Para os bens móveis:

I - documento fiscal de compra;

II - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), atualizado (se for o caso).

§ 3º Para a comprovação da propriedade ou posse do requerente poderão ser apresentados outros documentos, como Títulos e Cotas.

§ 4º O requerente deverá instruir o requerimento com o documento de atualização da dívida ativa, emitido pela Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 3º O requerimento somente terá seguimento caso seja devidamente instruído.

Art. 4º O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão deverá, justificadamente, pronunciar-se sobre o interesse do município de Congonhas na aceitação dos bens móveis ou imóveis dados em pagamento, e, ainda poderá solicitar que Gestores de outros Órgãos Municipais apresentem razões que demonstrem ou não interesse público na aquisição dos bens oferecidos, conforme as suas particularidades.

Art. 5º Sendo manifestado pela existência de interesse público, o processo será encaminhado para Comissão Municipal de Avaliação (Comissão Permanente de Avaliação e Fixação de Bens para fins de Desapropriação, Cessão, Concessão e Permissão).

§ 1º Concluída a avaliação, o requerente será notificado para se manifestar, expressamente e por escrito, no prazo de 10 (dez dias) dias, sobre o valor atribuído ao imóvel pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

§ 2º A ausência de manifestação ou a discordância do valor apurado pela Comissão de Avaliação ensejará no arquivamento do processo.

Art. 6º Havendo concordância do requerente quanto ao valor apurado pela Comissão de Avaliação, o processo administrativo deverá ser encaminhado para o Órgão de Controle Interno para ciência dos atos praticados quanto ao interesse público apresentado e sobre o valor apurado pela Comissão de Avaliação.

Art. 7º Estando o processo apto ao prosseguimento, a Procuradoria Geral, após pronunciar-se sobre o atendimento das regulamentações pertinentes, deverá elaborar o instrumento de dação em pagamento a ser celebrado entre o Município e o contribuinte.

Art. 8º Finalizado o instrumento de dação, o contribuinte será intimado para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua cientificação:

I - assinar o instrumento de dação em pagamento;

II - complementar eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento à vista por guia de arrecadação;

III - na hipótese de ter sido apresentada defesa, impugnação ou recurso na esfera administrativa ou judicial, protocolar termo de desistência expressa.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações no prazo previsto acarretará o cancelamento da dação em pagamento.

Art. 9º Após firmado o instrumento de dação em pagamento de bem imóvel, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, através da Diretoria de Patrimônio, se encarregará das devidas providências cartorárias para lavratura de escritura pública no Cartório de Notas e averbação do Registro na Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 15 dias, arcando o contribuinte com as despesas e tributos incidentes na operação de transferência da propriedade do bem imóvel.

Parágrafo único. Uma vez formalizado o registro da escritura de dação em pagamento de bem imóvel ou procedidos aos atos de transferência para os bens móveis, será promovida, concomitantemente, a extinção do crédito tributário e da execução fiscal eventualmente em curso e a baixa da inscrição em dívida ativa.

Art. 10 Após o registro da escritura, a SEPLAG – Diretoria de Patrimônio comunicará à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda com a formalização da baixa do crédito tributário ou fiscal.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

Art. 11 Caberá a SEPLAG a prática de todos os atos de patrimonialização dos bens objeto da dação em pagamento.

Art. 12 O contribuinte responderá por eventual evicção contra o município de Congonhas, observado o disposto do art. 359 da Lei n.º 10.406, de 2002, Código Civil.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Município ser evicto da coisa recebida em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação efetivada.

Art. 13 O mero requerimento de dação em pagamento, enquanto pendente a análise do mérito, não constitui causa suficiente para a emissão de certidão de regularidade fiscal.

Art. 14 Encontrando em ordem a execução fiscal, o Procurador do Município poderá, de acordo com o art. 24 da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, iniciar processo administrativo instruído com cópia das peças necessárias do processo judicial, a fim de que seja verificada a conveniência, oportunidade e realização da adjudicação de bem penhorado.

Art. 15 Protocolado o requerimento contendo a proposta de extinção do crédito inscrito em dívida ativa, por meio de dação em pagamento, suspender-se-á a prescrição até a resposta final ao contribuinte.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Código de Validação: 79726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 151 - livro 29

Às nove horas do dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Riane Santos Cassemiro Machado, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/185, de 15 de março de 2024, no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na lei n.º 4.260 de 28 de dezembro de 2023.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada.

Prefeitura de Congonhas, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Riane Santos Cassemiro Machado

Código de Validação: 79826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0003205/2024

OBJETO: CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE CONGONHAS E O *GRUPO DE TEATRO FEZ PRAS OITO*, PARA REPASSE DE RECURSO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO ATENDER AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA SEMANA SANTA 2024.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, caput., da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO, inscrito no CNPJ nº 23.964.208/0001-26.

VALOR: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

JUSTIFICATIVA:

A Semana Santa é uma das celebrações mais importantes para os católicos, sendo considerado a principal semana dentro do calendário anual para a Igreja Católica e seus seguidores. Durante uma semana, se faz memória à entrada de Jesus em Jerusalém, cidade onde a bíblia relata sua morte de cruz e ressurreição, atraindo mais de 50.000 (cinquenta mil) fiéis para prestar homenagens, orações, meditações, retiros e muita devoção. No Brasil, a data é marcada também por tradições simbólicas que envolvem, além de muita fé, a reunião de diversas famílias.

Além disso, a Semana Santa de Congonhas/MG no que diz respeito a Sexta Feira Santa (feriado nacional), por meio das encenações bíblicas, movimenta-se o turismo deste município de uma maneira bastante significativa, sendo essas encenações reconhecida há décadas como parte da cultura Congonhense, enraizada em nossa cultura local, alcançando fiéis de todo o país e até mesmo turistas de outros países, beneficiando o segmento cultural, religioso e hoteleiro.

Para a execução das encenações bíblicas é necessário mais de 80 atores e uma média de 250 figurantes vindos dos principais grupos de teatro e de dança da cidade. Esta participação é importante por ser o ponto de partida para vários atores locais. Exemplo disso é a participação do ator global, Amaury Lourenzo, no papel principal de Cristo, nas encenações de 2022 e que iniciou sua carreira artística como aluno do Grupo de Teatro Dez Pras Oito, tendo inclusive atuado nas Encenações Bíblicas e que fez parte do elenco principal da novela "Terra e Paixão", de Walcyr Carrasco, da Rede Globo, no horário nobre desta emissora 21h e atualmente é participante do quadro "Dança dos Famosos" do programa "Domingão com Huck".

O cenário único do conjunto arquitetônico tombado pela UNESCO como Patrimônio Histórico Mundial, aliado a um figurino original, que reproduz o estatuário de Aleijadinho na cidade, como os profetas de pedra sabão e as imagens em cedro das capelas dos Passos da Paixão, contribuem para tornar as encenações de Congonhas um evento que afirma a identidade cultural de seu povo, levando o nome da cidade além das fronteiras nacionais. Prova disso são as séries em vídeos, que são gravadas e divulgadas uma semana antes do evento. Os temas abordados são dentro da temática da Semana Santa e são realizados desde o período de restrições da pandemia da COVID-19. Esta foi a forma encontrada de manter viva esta tradição, e que desde então, o evento conta com mais este formato digital.

A Semana Santa de Congonhas é muito tradicional e referência nacional pelo seu pioneirismo, originalidade e excelência. Sempre foi manchete nos órgãos de imprensa, gerando todos os anos mídia espontânea e sendo transmitida pelas principais emissoras de TV do país.

Visando o fiel e pleno cumprimento da política pública municipal de cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo - SECULTE – visa a promoção e valorização cultural com o objetivo de aperfeiçoar e aumentar a participação dos munícipes na cultura da cidade, como no caso do presente Termo de Colaboração.

Nesse sentido, insta salientar que as encenações bíblicas possuem a capacidade de contribuir para além do desenvolvimento do potencial cultural e turístico em geral, mas também para potencializar o crescimento econômico da cidade, movimentando o comércio, restaurantes e hotéis, além de gerar empregos. Albuquerque (2004, p.32) salienta que:

[...] os eventos, não importando a sua natureza, devem ser considerados como geradores significativos de riquezas, tanto tangíveis, quanto intangíveis, para a cadeia produtiva do local, por parte das lideranças políticas e, principalmente das lideranças empresariais.

CONSIDERANDO todas as anteriores assertivas destacando ser o GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO, uma organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção de atividades artísticas, gestor há 29 (vinte e nove) anos das encenações bíblicas da Semana Santa, como um culto público, universal inextinguível, bem como a vontade desta entidade em servir a população propiciando a realização do evento desde que pactuada esta busca da parceria com o Poder executivo por meio do presente Termo de Colaboração.

O GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO além de gestor de todo figurino e da execução das encenações bíblicas há décadas, dentro do município é entidade legalmente constituída, sempre fazendo com maestria os espetáculos artísticos anualmente, sendo, portanto, a empresa a ser contratada exclusiva para realização do evento. Além disso, a entidade detém o conhecimento técnico adequado, requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada. Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição, o que vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o art. 31, caput., da Lei 13.019/2014.

Tendo todo este contexto como referência e base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução, manutenção de figurino e produção artística das encenações bíblicas da Semana Santa 2024, por meio do GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO, se encaixa na previsão feita pelo art. 31, caput, da Lei 13.019/2014. *“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...).”*

Assim sendo, considerando todo o anteriormente exposto, no uso das atribuições legais e conforme ratificado pelo opinativo do órgão jurídico da Prefeitura, bem como manifestação do D. Procurador Municipal, é com fulcro no artigo 31, caput., da Lei 13.019/14 que se requer seja dado início e andamento no feito na forma em que foi proposto neste instrumento - pela INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público obedecidas as normas legais.



Congonhas/MG, 18 de março de 2024.

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

Código de Validação: 79926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/027/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13º da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. III, "b" da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 23 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a **Fátima de Souza Gouvea**, servidora pública municipal, matrícula 43761, cargo efetivo de Faxineira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "EF1/30-11", processo administrativo PREV/017/2024, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de março de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 80026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/028/2024

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §5º da CR/88, com redação dada pela EC n.º20, de 15 de dezembro de 1998 c/c artigo 6º da EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 e artigo 41, §1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Jaqueline Fernandes Vieira Matias**, servidora pública municipal, matrícula 3464, cargo efetivo de Professor PEB I, I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "PEB I-7", processo administrativo PREV/020/2024, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de março de 2024.



Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 80126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/029/2024

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Anécio Tozzi**, servidor público municipal, matrícula 27201, cargo efetivo de Escrevente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, padrão/símbolo de vencimento "EM4/40-18", processo administrativo PREV/011/2024, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de março de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 80226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/030/2024

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Sandro Luis Fernandes Barros**, servidor público municipal, matrícula 0702, cargo efetivo de Escrevente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, padrão/símbolo de vencimento "EM4/40-18", processo administrativo PREV/021/2024, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de março de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente



PREVCON

Código de Validação: 80326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/031/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. III, "b" da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 23 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a **Rosilda das Dores do Nascimento Oliveira**, servidora pública municipal, matrícula 43931, cargo efetivo de Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "EF1/30-P09", processo administrativo PREV/088/2023, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 80526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/032/2024

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Marluce Geralda da Costa**, servidora pública municipal, matrícula 42721, cargo efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "Pedagogo-7", processo administrativo PREV/058/2023, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3417

Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 80826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMUNICADO FUMCULT

A Diretora- Presidente da FUMCULT, no uso de suas competências, através do seu setor de Compras, COMUNICA, a quem possa interessar, que estará recebendo cotações de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DO CINE TEATRO LEON EM CONGONHAS, situado na Rua Padre Antonio Correia Nº 212, Bairro Centro.

Os interessados em apresentar suas propostas deverão solicitar a descrição do serviço para a cotação de preços e enviar suas propostas via e-mail fumcult@yahoo.com.br e/ou diretamente na FUMCULT no Setor de Compras, Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153- Bairro Basílica, no horário de 08:00 horas às 15:00, impreterivelmente até o dia 22 de março de 2024. Informações pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 0995.

Congonhas 18 de março de 2024

Lana Mércia Brazil Dias de Castro-

Diretora Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 81026

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON